



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, em caráter de EXTREMA URGÊNCIA, o seguinte Projeto de Lei:

"Altera dispositivos das Lei Complementar nº 012/2009 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

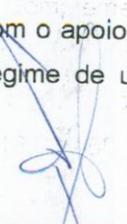
Tem a presente Lei Complementar o escopo de reduzir os valores do vencimento dos médicos generalistas, pois desde que a Emenda Constitucional 41/2003 entrou em vigor, ninguém, no âmbito municipal, pode ganhar mais que o prefeito, que hoje tem o subsídio fixado em R\$ 13.025,60, mesmo que o servidor já recebesse mais que o chefe do executivo antes da norma. Nesse caso, a remuneração do funcionário deveria ter sido congelada, sem acréscimos, até sua absorção completa pelos aumentos sucessivos do teto.

O que a Constituição garante é a irredutibilidade de vencimentos, e não o pseudodireito de continuar recebendo além do limite constitucional indefinidamente.

Ressalto que o valor atual é de R\$ 15.970,00 e que os cargos não estão ocupados atualmente e a necessidade dessa ocupação obriga-nos a enviar o Presente Projeto para a adaptação necessária.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012/2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os cargos de Médico Generalista passam a ter seus vencimentos reduzidos para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º. As despesas, decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2024.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº <u>052</u>
Documento recebido no dia <u>10/06/24</u> às <u>13H46</u> horas.
